

Lei nº 509/72

Eu, havendo Castelucci, Prefeito Municipal de Chaparic, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, Faço saber que a Câmara Municipal de Chaparic decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica aberto na Contabilidade Municipal de Chaparic, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), destinado à cobertura da seguinte verba do orçamento vigente.

Artigo 1º) Fica aberto na Contabilidade Municipal de Chaparic, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), destinado à cobertura da seguinte verba do orçamento vigente.

Código	Designação	Importância
036 3.1.3.0.	Serviços de Terceiros	
	16.00 - Outros Serviços de Terceiros	
	III - Despesas Judiciais.	Cr\$ 500,00

Parágrafo Único: O valor do presente crédito será coberto com a anulação total da seguinte verba da peça orçamentária do corrente exercício:

Código	Designação	Importância
044 3.2.1.0.	Subvenções Sociais	
	3.2.9.2.	Entidades Federais
	I - Contribuições no Cartório Eleitoral	Cr\$ 500,00

Artigo 2º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Chaparic
1º de dezembro de 1972.

Prefeitura Municipal de Echa-
porã, 1º de dezembro de 1972



Laurinda Castelucci
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada e registrada nes-
sa Secretaria, na mesma data supra.



Luiz Villas Bôas
SECRETÁRIO